



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2019.260201

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO: PROCESSO Nº 2019.040201 – CARTA CONVITE Nº 2019.150201

INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

I – RELATÓRIO

Tratam os autos referentes ao certame licitatório Nº 2019.040201, a ser realizado na modalidade Carta Convite – Menor Preço Global, que tem por objeto, contratação de empresa especializada na execução de eventos e produções para o carnaval 2019, durante os dias 02, 03, 04 e 05 de Março, na administração pública da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/ PA.

As empresas convidadas foram:

JAPA SOUND SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ Nº 07.522.705/0001-18

MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES – CNPJ Nº 26.270.391/0001-58

VM PRODUCOES EIRELI – CNPJ Nº 28.041.982/0001-89

Os convites e cópias do Edital foram encaminhados aos convidados no dia 15/02/2019, mesma data na qual foi publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, com data de abertura dos envelopes definida para o dia 21/02/2019, respeitando o prazo de cinco dias úteis para modalidade Convite, conforme determina o Art. 21, § 2º, Inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/1993

Não houve interessados a concorrer ao certame em questão e por ter apresentado a proposta mais vantajosa a empresa vencedora do Certame foi “VM PRODUCOES EIRELI”, no valor de R\$ 95.840,00.

II – ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A modalidade Carta Convite, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com o Art. 22, III da Lei 8.666 de 1993, que trata da das modalidades de Licitação. O processo obedeceu o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento, conforme determina o Art. 21, § 2º, Inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/1993.

O tipo de licitação adotado foi a de Menor Preço, indicado no Art.45, § 1º, Inciso I da Lei Federal Nº 8.666/1993.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Autuação do processo; Elaboração do Projeto Básico; Realização da Cotação de Preços; Autorização do Ordenador de Despesas para a Instauração do Certame; Indicação da Dotação Orçamentária; Definição da Modalidade e do Tipo de Licitação a serem adotados; Juntada das Minutas do Instrumento Convocatório; Análise Jurídica da fase interna pela Procuradoria Municipal de Capitão Poço; Realização do Certame Licitatório e Análise Jurídica da Fase externa pela procurada Municipal de Capitão Poço; Homologação do Certame Licitatório e Publicação do Resultado no Diário Oficial; Convocação e Celebração do Contrato e Publicação do Extrato Contratual.



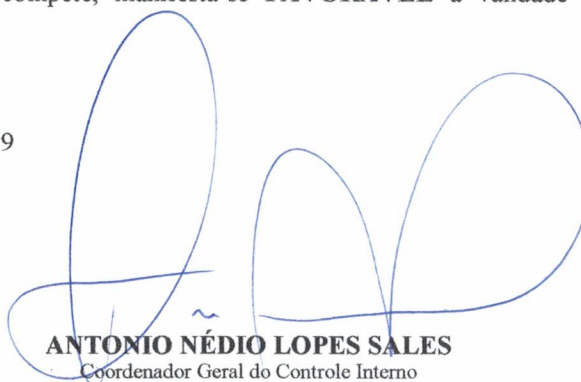
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

III – PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do **Certame licitatório N° 2019.040201**.

É o Parecer

Capitão Poço, 26 de Fevereiro de 2019



ANTONIO NÉDIO LOPES SALES
Coordenador Geral do Controle Interno